

40 anos da Constituição da República Portuguesa Constituição de Abril, Caminho de Futuro!

No dia dois de Abril de 1976 foi aprovada a Constituição da República Portuguesa, ato fundador do regime democrático que emergiu da Revolução de Abril e da Assembleia Constituinte, eleita a 1975 na 1.^a eleição livre por sufrágio direto e universal no nosso país. Com este singelo texto se pretende celebrar uma das mais avançadas e progressistas constituições que o século XX havia de conhecer, e que tem provado ser, nestes anos da sua vigência, um suporte fundamental e indispensável na regulação da nossa vida democrática, mas igualmente um sustentáculo que reforça a legitimidade da luta, dos anseios e aspirações dos trabalhadores e do povo a uma vida melhor, num Portugal mais fraterno e solidário, mais livre e mais democrático.

A Constituição acolheu e consagrou as aspirações, a participação, intervenção e conquistas do povo português, tudo o que de melhor e fundamental foi conquistado na gesta libertadora que foi a Revolução democrática do 25 de Abril, esse processo em que as massas populares intervieram com a sua força criadora lado a lado com os gloriosos capitães de Abril.

A garantia da independência nacional; os direitos e liberdades fundamentais; a defesa da democracia política e da participação democrática dos cidadãos; a promoção do bem-estar e da qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses; a independência do poder judicial e a autonomia do Ministério Público; a autonomia regional e do poder local democrático são conquistas da revolução consagradas no texto constitucional.

A Constituição da República Portuguesa continua a consagrar conquistas do Povo Português que são marcas identitárias da Revolução de Abril.

Em matéria de relações internacionais, por exemplo, o texto constitucional afirma que Portugal se rege, entre outros dispositivos, pelo respeito dos direitos humanos, dos direitos dos povos, da igualdade entre os estados, da solução pacífica dos conflitos. E preconiza a abolição do imperialismo, do colonialismo e de todas as formas de agressão, nela se defendendo simultaneamente o desarmamento geral e a dissolução dos blocos político-militares.

No que se refere às tarefas fundamentais do Estado, é expresso o propósito de «promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efetivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais».

«Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei», proclama a Constituição no plano dos direitos, liberdades e garantias, onde vários artigos asseguram, por exemplo, o direito de todos à Justiça, o direito à vida – «a vida humana é inviolável», diz o artigo 24.º –, o direito à liberdade e à segurança. Como garantidas são a liberdade de imprensa, o direito de reunião e manifestação, ou a liberdade de associação.

Em matéria de direitos económicos, sociais e culturais, no texto constitucional pode ler-se que «todos têm direito ao trabalho», cabendo ao Estado, para cumprir tal desígnio, a «execução de políticas de pleno emprego». Outros direitos dos trabalhadores têm igualmente consagração constitucional, como sejam à retribuição justa, à «prestação do trabalho em condições de higiene, segurança e saúde, à conciliação da vida profissional com a vida familiar, «ao repouso e aos lazeres».

Os direitos e deveres sociais que a Constituição consagrou, como o direito à segurança social e à saúde (este por via de um Serviço Nacional de Saúde universal, geral e tendencialmente gratuito), o direito a uma habitação condigna, o direito a um ambiente ecologicamente sustentável, a proteção da família, à proteção da maternidade e da paternidade, do direito à educação e à cultura, assegurando a gratuitidade do ensino na escolaridade obrigatória e o seu carácter progressivamente gratuito nos restantes graus de ensino, são importantes elementos da democracia portuguesa.

A «subordinação do poder económico ao poder político democrático» é uma das disposições que figura no domínio da organização económica, área onde a Constituição continua a atribuir ao Estado importantes missões e de carácter prioritário, como sejam a de elevar o bem-estar social e económico, a qualidade de vida das pessoas, a justiça social e a garantia da igualdade de oportunidades, bem como a coesão económica e social de todo o território.

Destaque também para a garantia que é dada à coexistência de três sectores de propriedade dos meios de produção (público, privado e cooperativo e social) e, noutro aspeto, para a imposição de que o investimento estrangeiro seja disciplinado em ordem a desenvolver o País, defender a soberania e os interesses dos trabalhadores.

Dispositivos constitucionais para o aumento da produção na agricultura e na indústria, bem como para o «apoio às pequenas e médias empresas», encontram-se no articulado do texto constitucional no capítulo das políticas agrícola, comercial e industrial, ressaltando, na área financeira e fiscal, entre os objetivos desta, uma «repartição justa dos rendimentos e da riqueza», visando o IRS, em particular, a «diminuição das desigualdades».

No que toca à organização do poder político, a Constituição afirma, logo à partida, que o poder pertence ao povo, sendo garantida a separação e interdependência entre os órgãos de soberania. Garantida pelos comandos constitucionais é a independência dos tribunais (sujeitos apenas à Lei), e a autonomia do Ministério Público, com o seu estatuto próprio.

No que se refere à organização do Estado, o texto constitucional consagra a existência das autonomias regionais, do poder local democrático e das regiões administrativas.

Uma administração pública ao serviço do interesse público, desburocratizada e próxima das populações é o que determina outro dispositivo constitucional, sendo, ainda, num outro artigo, conferido aos cidadãos o «direito de ser informados pela administração».

No plano dos direitos dos trabalhadores a Constituição não é neutra e assume de forma inequívoca a sua defesa, ou seja, toma partido por aquela que é a parte mais desprotegida na relação laboral.

As forças conservadoras e retrógradas, políticas e sociais, os grandes interesses económicos e financeiros, os grandes senhores da terra, nunca se conformaram com seu projeto libertador e emancipador e viram a Constituição de Abril como um obstáculo à reposição e afirmação dos seus interesses e do seu poder perdido.

Assim sobre o seu texto, como sobre os valores que preconiza recaíram os mais violentos ataques. Procuraram em sete revisões constitucionais empobrecê-la, mutilá-la, esvaziar-lhe o seu conteúdo emancipador em todas as esferas da vida, tendo sido eliminados ou descaracterizados aspetos fundamentais da CRP abrindo caminho para o desastroso processo de privatizações, para a alienação da soberania nacional a favor das instituições supranacionais da União Europeia, para a inviabilização prática da regionalização, para a liquidação de transformações revolucionárias conquistadas pela revolução de Abril.

E, no entanto, apesar dos golpes sofridos, de vilipendiada, da desfiguração de que foi alvo, a Constituição resistiu e continua a ser portadora de um projeto de democracia que coloca, como indissociáveis, as suas vertentes política, económica, social e cultural, aliadas à defesa da soberania e independência nacionais.

É essa matriz consagradora de um regime de amplas liberdades e direitos - que perdura intacta e é capaz de resistir à erosão do tempo - que faz da Constituição um texto avançadíssimo e, porventura, mais atual do que nunca. Porque, enquanto referente de valores e princípios, transporta em si a força inspiradora de um projeto de construção de um Portugal livre e democrático, de progresso e justiça social.

A Câmara Municipal do Seixal, reunida em sessão ordinária no dia 7 de abril de 2016, delibera:

1. Saudar todos os deputados constituintes, que, souberam interpretar os anseios das populações e do povo português, consagrando as vitórias históricas da revolução de 25 de Abril de 1974 no texto constitucional;
2. Saudar os militares de Abril que devolveram a dignidade e a liberdade ao povo português, bem como o direito a decidir o seu futuro;
3. Desenvolver um programa de comemorações dos 40 anos da CRP, que contribua para o seu conhecimento e para a sua ação transformadora no futuro;
4. Afirmar o compromisso de cumprir e defender a Constituição da República Portuguesa, contribuindo para passar das palavras à vida o projeto de desenvolvimento que transporta.

Seixal, 7 de Abril de 2016

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

Presidente da Câmara Municipal do Seixal